



A
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES
Á
PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Prezados Senhores,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 11-2025

PROCESSO SEI N° 3552205.404.00021711/2025-22

Proposta que faz a empresa: CG Engenharia e Construtora Ltda, inscrita no CNPJ nº 71.847.677/0001-08, e inscrição Estadual nº 653.033.594-111, estabelecida Rua Marino camurça, 30 - Centro - Cidade de São Roque, Estado de São Paulo, Tel 11-4712-4920 E-mail: comercial@cgeconstrutora.com.br, para Contratação em epígrafe, conforme descrição dos serviços e quantitativos constantes dos Anexos do edital, conforme segue:

ANEXO VIII - CARTA PROPOSTA

Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Estim. Unit.	Valor Estim. Total (r\$)
1	1	TON	800,00	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ONDULAÇÕES TRASVERSAS E FAIXAS ELEVADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.	R\$ 1.597,50	R\$ 1.278.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 1.278.000,00

**Valor Total Global por extenso R\$ 1.278.000,00 (Hum Milhão, Duzentos e Setenta e Oito Mil Reais).
(12 meses).**

Indica:

Como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, a Sra. Claudenice Alves Duarte Fraga, portadora da cedula de identidade [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED] Procuradora, conforme Procuração anexo a esta Proposta.

Nome do Sócio administrador indicado no contrato social:

Nome: Ricardo Alberto de Castro [REDACTED]

Declara que:

✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além dos Decretos Municipais nº 14.576/05 e nº 14.576/05 e nº 18.475/10, e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da URBES, que rege a presente licitação.

✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionados à execução do Contrato.

Tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16

✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por uma única vez, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Atenciosamente

São Roque, 20 de outubro de 2025

CG Engenharia e Construtora Ltda
Claudenice Alves Duarte Fraga
Procuradora

**CLAUDENI
CE ALVES
DUARTE
FRAGA**

Digitally signed by CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA/28537986828
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=32240154000147, OU=videoconferencia, CN=CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.10.24 14:52:15-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.2.2